

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento de ações de **FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** contra:

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

CNPJ 04.895.855/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

IRATI/PR, 25 de Outubro de 2023, 12:29:49

TEREZINHA DEMCZUK



Certificação

TEREZINHA
DEMCZUK:60612576949

Assinado de forma digital por
TEREZINHA
DEMCZUK:60612576949
Dados: 2023.10.25 12:30:55 -03'00'



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.895.855/0001-89

Razão

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

Social:

Endereço: AL VIRGILIO MOREIRA 483 / NHAPINDAZAL / IRATI / PR / 84500-532

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102801020532736113

Informação obtida em 07/11/2023 11:46:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5621440	07/11/2023	07/11/2023	07/02/2024

Dados básicos:

CNPJ : 04.895.855/0001-89
Razão Social : RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
Nome fantasia : RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS
Data de abertura : 14/02/2002



Endereço:

logradouro: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA
N.º: 483 Complemento:
Bairro: NHAPINDAZAL Município: IRATI
CEP: 84500-532 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**



Código	Descrição
9-6	Fabricação de pneumáticos
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	JYY73IDDVKXE4CP7
------------------------------	------------------

	SINGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
27/03/2023 - 12:05:03

CNPJ:	04.895.855/0001-89	Inscrição Estadual:	90394330-09
Nome Empresarial:	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.		

ENDEREÇO

Logradouro:	ALD VIRGILIO MOREIRA		
Número:	483	Complemento:	
Bairro:	NHAPINDAZAL		
Município:	IRATI	UF:	PR
CEP:	84.500-000	Telefone:	(42)3423-2003
E-mail:	FABRICADOSPNEUS@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	2212900 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530704 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
Início das Atividades:	02/2007
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2007
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2007
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

ANAICE TEREZINHA GIONGO, brasileira, natural de Marcelino Ramos (RS), nascida a 16/11/1957, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.874.630-2 SSP/PR, expedida em 26/07/1993, inscrita no CPF/MF sob o nº. 688.990.769-87, residente e domiciliada na Alameda Virgílio Moreira nº. 226 – Bairro Centro, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, e

VENOR GIONGO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Catanduvas (SC), nascido a 19/07/1948, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.059.059 SSP/PR, expedida em 12/02/1973, inscrito no CPF/MF sob o nº. 167.463.179-00, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84500-000, Município de Irati – Estado do Paraná,

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **GIONGO & CIA. LTDA.**, com sede social na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-000, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002, e subsequentes alterações, RESOLVEM de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto

Cláusula 1ª – Do Ingresso de Sócios

Parágrafo 1º – Ingressa neste ato na sociedade o sócio **EVANDRO REBESCO**, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario Renê Sibut nº. 215 – Bairro Cristo Rei, CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná.

Parágrafo 2º – Ingressa neste ato na sociedade o sócio **MAICON GABRIEL GIONGO**, brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Centro, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

Parágrafo 3º – A sócia **ANAICE TEREZINHA GIONGO**, que possui na sociedade 1.000 (mil) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R\$ 1.000,00 (mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas, por venda e pelo valor nominal ao sócio ingressante **EVANDRO REBESCO**.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o selo de fiscalização
 foi afixado na última folha do documento
 entregue à parte.

[Handwritten signatures and initials]

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Parágrafo 4º – O sócio VENOR GIONGO, que possui na sociedade 19.000 (dezenove mil) quotas inteiramente integralizadas, perfazendo uma participação de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas, por venda e pelo valor nominal ao sócio ingressante MAICON GABRIEL GIONGO.

Parágrafo 5º – Os sócios ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO, declaram haver recebido neste ato, as quantias acima, assim como declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 2ª – Dos Deveres e Direitos

Os sócios aqui admitidos, na condição de cessionários das partes dos cedentes ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostas no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

Cláusula 3ª – Da Situação Econômica Financeira

Os sócios ingressantes EVANDRO REBESCO e MAICON GABRIEL GIONGO, declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula 4ª – Do Capital Social

O capital social, que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com um aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e subscritas em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-RS	VALOR TOTAL (RS)
Evandro Rebesco	49.000	1,00	49.000,00
Maicon Gabriel Giongo	31.000	1,00	31.000,00
TOTAL	80.000	-----	80.000,00

passando o total do capital a ser distribuído em:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-RS	VALOR TOTAL (RS)	%
Evandro Rebesco	50.000	1,00	50.000,00	50,00
Maicon Gabriel Giongo	50.000	1,00	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	-----	100.000,00	100,00

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Parágrafo 1º – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor das novas quotas subscritas.

Parágrafo 2º – A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

Cláusula 5ª – Da Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO REBESCO** e **MAICON GABRIEL GIONGO**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **EM CONJUNTO**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Cláusula 6ª – Do Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº. 10.406/2002, bem como não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

Cláusula 7ª – Do Nome Empresarial

A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Cláusula 8ª – Do Objeto Social

A sociedade passa ter por objeto mercantil o comércio varejista, importação e exportação de pneus novos e usados; comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar; serviços de vulcanização e recapagem de pneus; serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Cláusula 9ª – Da Sede

A sede da sociedade passa a ter seu endereço na Alameda Virgilio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapingandal, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

Cláusula 10ª – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o selo de fiscalização
 foi afixado na última folha do documento
 entregue à parte.

[Handwritten signatures and initials]

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

EVANDRO REBESCO, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario Renê Sibut nº. 215 – Bairro Cristo Rei, CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná, e

MAICON GABRIEL GIONGO, brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Centro, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, com sede social na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002.

Cláusula 1ª – Da Denominação Social

A sociedade girará sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**

Cláusula 2ª – Da Sede

A sociedade terá sua sede na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

Cláusula 3ª – Das Filiais e Outras Dependências

É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula 4ª – Do Objeto Social

A sociedade terá por objeto mercantil o comércio varejista, importação e exportação de pneus novos e usados; comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; serviços de reparação de pneus e câmaras de ar; serviços de vulcanização e recapagem de pneus; serviços de manutenção e reparação mecânica, elétrica, alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

[Handwritten signatures and initials]

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**Cláusula 5ª – Do Prazo de Duração**

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Cláusula 6ª – Do Capital Social

O Capital Social na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITÁRIO-RS	VALOR TOTAL (RS)	%
Evandro Rebesco	50.000	1,00	50.000,00	50,00
Maicon Gabriel Giongo	50.000	1,00	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	-----	100.000,00	100,00

CERTIFICO que o seio de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Parágrafo 1º – Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo 2º – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 3º - Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº. 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 7ª – Da Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá aos sócios **EVANDRO REBESCO** e **MAICON GABRIEL GIONGO**, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-los em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando **EM CONJUNTO**, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos (art. 997, VI; 1.013 e 1.064 do CC/2002).

Cláusula 8ª – Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais, como prestações de avais, endossos, fianças ou garantias de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios (art.1.015 do CC/2002).

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**Cláusula 9ª – Das Reuniões e Deliberações Sociais**

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

Parágrafo 1º – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 2º – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, qualquer número.

Parágrafo 3º – Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º. do artigo 1.072 e § 2º do artigo 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 4º – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo 5º – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

Parágrafo 6º – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato;
- V. a modificação do contrato social;
- VI. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII. o pedido de concordata.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICO que o selo
 foi afixado na última folha
 entregue à parte.

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

Parágrafo 7º – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I. por unanimidade de votos, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
- III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

Parágrafo 8º – De acordo com o § 2º do artigo 1074 da Lei 10.406/2002, nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 9º – As deliberações tomadas em conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, conforme o § 5º do artigo 1072 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 10ª – Da Retiradas de Pró-Labore

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª – Do Resultado e sua Distribuição

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo 1º – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo 2º – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 12ª – Da Cessão de Quotas

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO**Cláusula 13ª – Do Falecimento ou Falência de Sócio**

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

Parágrafo 1º – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo 2º – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

Cláusula 14ª – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo 7º. da cláusula nona.

Cláusula 15ª – Do Conselho Fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula 16ª – Dos Casos Omissos

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

Cláusula 17ª – Do Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº. 8.934/94.

Cláusula 18ª – Das Averbações

O sócio que se retirar da sociedade ou for dela excluído, além dos herdeiros do sócio falecido, não fica eximido da responsabilidade das obrigações por até 2 (dois) anos da averbação da resolução da sociedade. Assim, a lei impõe ao sócio retirante ou excluído o dever de requerer a averbação de sua saída junto ao registro do comércio, já que o prazo dos 2 (dois) anos somente começa a correr a contar da averbação.

Cláusula 19ª – Da Comunicação de Enquadramento de Microempresa

O titular declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

GIONGO & CIA. LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO




Cláusula 20ª – Do Foro

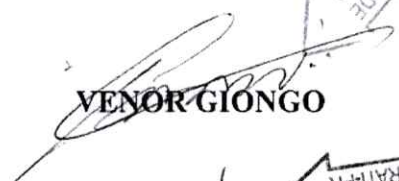
Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Irati, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual com Consolidação de Contrato Social, em 1 (uma) via.

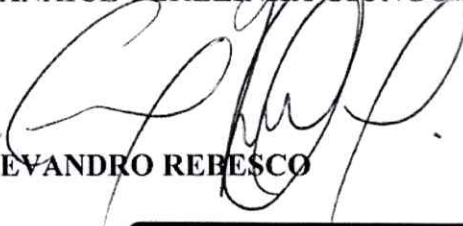
Irati (PR), 17 de janeiro de 2020.




ANAICE TEREZINHA GIONGO



VENOR GIONGO



EVANDRO REBÊSCIO



MAICON GABRIEL GIONGO


CARTÓRIO
 Jhonatan Taborda Leal
 1º Tabelionato de Notas
 Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664
 Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
 Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioteal.com.br

cWQFU.vn6pb.NqHX9 - KhyIj.9rnBP
 Consulte o site em: <http://www.furcarpr.com.br>

Reconheço por **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de: **ANAICE TEREZINHA GIONGO e VENOR GIONGO** do que dou fé. Em testº 10 da verdade. 00108545(001-001077442)

Irati, PR, 20 de janeiro de 2020


 Odete Van Tienen - Escrevente Juramentada
JÉSSICA DAS GRAÇAS S. DOS SANTOS
 Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB Nº 20200294385.
 PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000293415. NIRE: 41204740715.
 RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



**CARTÓRIO**
Jhonatan Taborda Leal
1º Tabelionato de Notas

Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664
Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000
Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

xwyd5.ne9Zj.2dIG9 - KheND.hTEAt
Documento eletrônico disponível em: <http://www.furapra3.com.br>

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: **MAICON GABRIEL GILONGO e EVANDRO REBESCO** do que dou fé. Em test. *Ja* da verdade. 00104320(001-001077592)

Irati, PR, 22 de janeiro de 2020
Fernanda
FERNANDA APARECIDA ZEAGINSKI SANDESKI - Escrevente Substituta

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2020 10:26 SOB N° 20200294385.
PROTOCOLO: 200294385 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000293415. NIRE: 41204740715.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

CNPJ/MF nº. 04.895.855/0001-89

NIRE nº. 412.0474071.5

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

EVANDRO REBESCO, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), nascido a 20/08/1980, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 01283176565 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.720.406-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.955.059-43, residente e domiciliado na Rua Mario René Sibut nº. 215 – Bairro Cristo Rei, CEP. 84605-342, Município de União da Vitória – Estado do Paraná, e

MAICON GABRIEL GIONGO, brasileiro, natural de Dois Vizinhos (PR), nascido a 18/12/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH 05539388806 DETRAN/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.240.148-4 SSP/PR, expedida em 26/11/2004, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.790.599-94, residente e domiciliado na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Centro, CEP. 84500-532, Município de Irati – Estado do Paraná.

únicos sócios quotistas componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.**, com sede social na Alameda Virgílio Moreira nº. 483 – Bairro Nhapindazal, CEP. 84.500-532, Município de Irati – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.895.855/0001-89, registrada a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0474071-5, por despacho em sessão de 14/02/2002, e subsequentes alterações, RESOLVEM de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto

Cláusula 1ª – Da Comunicação de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual, em 1 (uma) via.

Irati (PR), 11 de fevereiro de 2022.

EVANDRO REBESCO

MAICON GABRIEL GIONGO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROGERIO TURCZYN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 027847, expedida em 09/06/1989, inscrito no CPF n° 51894394968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
51894394968	027847	ROGERIO TURCZYN



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022 09:40 SOB N° 20220978379.
PROTOCOLO: 220978379 DE 23/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202476525. CNPJ DA SEDE: 04895855000189.
NIRE: 41204740715. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2022.
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.323.710-1, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 04.895.855/0001-89	Nome/Razão Social RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	Município / UF Iratí/PR	CEP 84.500-532
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Alameda Virgílio Moreira, 483		
Bairro Nhapindazal			



2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Ind. da borracha	Porte Pequeno
Atividade Específica Reforma de pneumáticos usados	
Detalhes da Atividade comércio e varejo de pneumáticos novos e reforma de pneumáticos usados	
Coordenadas UTM (E-N) 537398.6 - 7183615.4	Logradouro e Número Alameda Virgílio Moreira, 483
Bacia Hidrográfica Tibagi	Bairro Nhapindazal
	Município / UF Iratí/PR
	CEP 84.500-532

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
t pré moldada	150.00 kg
t .ha	200.00 kg
cola múltiplo	3.00 l
ligação múltiplo uso	10.00 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
pneus recapados	14.00 unid

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,05	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,03	--	---

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão									
		CO	MPT	O2	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	537390.4 - 7183653.8	6.000 (7)	560 (7)	11.00 (7)	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadriannual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
100101 - Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluída as poeiras de caldeiras abrangidas)	1,50 kg	Aterro Industrial Terceiros
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,10 kg	Aterro Municipal
070299 - Outros resíduos não anteriormente especificados	42,00 kg	Reutilização/recuperação externa
070299 - Outros resíduos não anteriormente especificados	80,00 kg	Reutilização/recuperação externa
200101 - Papel e cartão	0,10 kg	Reciclagem externa

Obs.: Informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

11. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
12. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
13. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
14. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
15. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
16. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.
17. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.
18. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
19. A presente licença trata de atividade de reforma de pneumáticos usados desenvolvida por Recapadora Fábrica dos Pneus LTDA. Possui área construída de 922,70 m², localizada na Alameda Virgílio Moreira, 483, Irati, Paraná, sob coordenadas UTM (E-N) 537398.60 - 7183615.40.
20. Manter atualizado o cadastro de registro no SERFLOR, para usuário de matéria prima de origem florestal. Apresentar o referido cadastro na próxima Renovação de Licença Operação.
21. O empreendimento deverá contar com sistemas de enclausuramento e captação de partículas, não devendo emitir para a atmosfera pó de borracha.



EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Irati, 10 de Agosto de 2022
Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by JONAS
ANDRÉ
BANKERSEN:04799166913
Date: 2022.08.10 11:19:48
BRT

JONAS ANDRÉ BANKERSEN
Escritório Regional de Irati

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>)

/ [Qualidade \(http://www.inmetro.gov.br/qualidade/\)](http://www.inmetro.gov.br/qualidade/) / [Registro de objeto \(...\)](#)

/ [Consultar registros concedidos](#)



Registro de Objeto [Consultar registros concedidos](#)



Q Detalhes do Registro 002324/2021

Status

Ativo

Concessão

30/04/2021

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.

ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA , 483 Cep:84500-532 | NHAPINDAZAL - Irati - PR

Tel: (Telefone) 42984329651 - fabricadospneus@gmail.com (<mailto:fabricadospneus@gmail.com>) -

CNPJ: (CNPJ)04.895.855/0001-89

Programa de Avaliação da Conformidade

Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro

nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família

Não cadastrado

Certificado

Não aplicável

[Pesquisar histórico de alterações](#)

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
30/04/2021	Incluído			Serviço de reforma de pneus para veículos comerciais, comerciais leves e seus rebocados ? Família "A"?



<< Voltar

(<http://www.brasil.gov.br>) Barra GovBr (<http://www.acaoainformacao.gov.br/>)





**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
Processo Administrativo Nº 122/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 30/10/2023 10:31:55

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/10/2023 15:48:13 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO J P BELEZE (54.054.937/0001-79)

Nota-se que há omissão grave, quanto à qualificação técnica das licitantes, que poderá macular o bom andamento do certame. Além disso, há exigência quanto documentação que não mais existe por parte do instituto certificador. Sendo assim, o instrumento convocatório deverá ser retificado para inclusão de exigência documental pertinente.

04/11/2023 12:01:53 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

Por fim, considerando as fundamentações aqui demonstradas e, principalmente, em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, decide-se por conhecer da Impugnação e, no mérito, DEFERIR PRINCIPALMENTE as razões contidas na peça interposta pela empresa J P BELEZE.

01/11/2023 12:03:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Edital 122 - PE 081 - Recape Pneu - SRP - RETIFICADO.pdf foi adicionado ao processo.

01/11/2023 12:03:14 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo ERRATA 01 - PL 122 - PE 081 - Recape Pneu - SRP.pdf foi adicionado ao processo.

06/11/2023 16:20:29 CADASTRO DE PROPOSTA J P BELEZE

07/11/2023 18:54:28 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA J P BELEZE

14/11/2023 13:44:16 CADASTRO DE PROPOSTA RK KASCZUK E CIA LTDA

14/11/2023 14:53:27 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA RK KASCZUK E CIA LTDA

16/11/2023 17:35:56 CADASTRO DE PROPOSTA RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

16/11/2023 17:43:38 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

16/11/2023 19:51:46 CADASTRO DE PROPOSTA RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

16/11/2023 19:57:28 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

17/11/2023 08:45:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

17/11/2023 09:30:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Com os próximos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".

17/11/2023 11:23:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando continuidade ao processo, as empresas detentoras da melhor proposta estão habilitadas, na sequência daremos prosseguimento ao processo.

17/11/2023 11:23:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.

17/11/2023 12:01:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Aos Licitantes vencedores do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior desconto em seu valor final.

17/11/2023 12:02:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
RECAPE DE PNEU 750/16**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Rubbernew Modelo: RBG8
 Descrição: RECAPE DE PNEU 750/16
 Quantidade: 12 Valor Unit.: 320,00 Valor Total: 3.840,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	088 04.895.855/0001-89	675,00	320,00		Sim
2 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	049 07.564.353/0001-63	665,42	600,00	87,50	Sim
3 J P BELEZE	068 54.054.937/0001-79	679,00	659,01	9,84	Sim
4 RK KASCZUK E CIA LTDA	013 22.196.632/0002-96	679,00	660,03	0,15	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55	PUBLICADO				
31/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
17/11/2023 09:00:45	DISPUTA				
17/11/2023 09:00:45	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 068)			679,00
17/11/2023 09:00:45	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 049)			665,42
17/11/2023 09:00:45	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 088)			675,00
17/11/2023 09:00:45	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 013)			679,00
17/11/2023 09:01:52	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 068)			664,00
17/11/2023 09:02:21	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 049)			660,00
17/11/2023 09:03:04	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 068)			660,01
17/11/2023 09:04:58	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 088)			660,02
17/11/2023 09:06:08	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 013)			660,03
17/11/2023 09:13:12	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 049)			659,00
17/11/2023 09:14:35	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 068)			659,01
17/11/2023 09:15:43	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 088)			659,02
17/11/2023 09:15:45	TEMPO RANDÔMICO				
17/11/2023 09:22:34	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 049)			600,00
17/11/2023 09:23:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 088					
17/11/2023 09:23:45	FECHADO 1				
17/11/2023 09:28:17	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 088)			320,00
17/11/2023 09:28:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.					
17/11/2023 09:28:46	HABILITAÇÃO				
17/11/2023 11:23:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
17/11/2023 11:54:00	EM ADJUDICAÇÃO				
17/11/2023 13:04:23	ADJUDICADO				



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

LOTE 2 - ADJUDICADO
RECAPE DE PNEU 18.4.30 - 10 LONAS - TRATOR AGRICOLA G. MEDIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Rubbernew	Modelo: TM95
Descrição: RECAPE DE PNEU 18.4.30 - 10 LONAS - TRATOR AGRICOLA G. MEDIA			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 2.200,00	Valor Total: 17.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	065	04.895.855/0001-89	3.220,00	2.200,00		Sim
2 RK KASCZUK E CIA LTDA	135	22.196.632/0002-96	3.224,70	2.250,00	2,27	Não
3 J P BELEZE	008	54.054.937/0001-79	3.224,00	2.500,00	11,11	Sim
4 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	148	07.564.353/0001-63	3.160,21	3.050,00	22,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55	PUBLICADO				
31/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
17/11/2023 09:00:45	DISPUTA				
17/11/2023 09:00:45	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 008)			3.224,00
17/11/2023 09:00:45	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 135)			3.224,70
17/11/2023 09:00:45	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 148)			3.160,21
17/11/2023 09:00:45	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 065)			3.220,00
17/11/2023 09:01:56	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 008)			3.159,00
17/11/2023 09:02:35	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 148)			3.150,00
17/11/2023 09:03:07	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 008)			3.150,01
17/11/2023 09:05:02	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 065)			3.150,02
17/11/2023 09:06:20	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 135)			3.150,03
17/11/2023 09:15:46	TEMPO RANDÔMICO				
17/11/2023 09:18:20	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 148)			3.050,00
17/11/2023 09:19:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 148, PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 135					
17/11/2023 09:19:46	FECHADO 1				
17/11/2023 09:20:17	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 008)			2.500,00
17/11/2023 09:20:34	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 135)			2.250,00
17/11/2023 09:22:44	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 065)			2.200,00
17/11/2023 09:24:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.					
17/11/2023 09:24:46	HABILITAÇÃO				
17/11/2023 11:23:59	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
17/11/2023 11:54:00	EM ADJUDICAÇÃO				



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

17/11/2023 13:04:23 ADJUDICADO

LOTE 3 - ADJUDICADO
RECAPE PNEU 10.5/65 R16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: BOREX	Modelo: PROPRIO
Descrição: RECAPE PNEU 10.5/65 R16			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 690,00	Valor Total: 10.350,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RK KASCZUK E CIA LTDA	115 22.196.632/0002-96	1.009,70	690,00		Não
2 J P BELEZE	141 54.054.937/0001-79	1.009,00	800,00	15,94	Sim
3 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	065 04.895.855/0001-89	1.005,00	950,00	18,75	Sim
4 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	025 07.564.353/0001-63	989,51	970,00	2,11	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55	PUBLICADO			
31/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
17/11/2023 09:00:46	DISPUTA			
17/11/2023 09:00:46	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 141)		1.009,00
17/11/2023 09:00:46	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 115)		1.009,70
17/11/2023 09:00:46	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 025)		989,51
17/11/2023 09:00:46	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 065)		1.005,00
17/11/2023 09:01:58	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 141)		988,00
17/11/2023 09:02:47	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 025)		980,00
17/11/2023 09:03:10	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 141)		980,01
17/11/2023 09:05:06	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 065)		980,02
17/11/2023 09:14:23	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 115)		980,03
17/11/2023 09:15:46	TEMPO RANDÔMICO			
17/11/2023 09:18:26	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 025)		970,00
17/11/2023 09:19:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 025, PARTICIPANTE 141, PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 115				
17/11/2023 09:19:46	FECHADO 1			
17/11/2023 09:20:28	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 141)		800,00
17/11/2023 09:20:45	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 115)		690,00
17/11/2023 09:23:14	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 065)		950,00
17/11/2023 09:24:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RK KASCZUK E CIA LTDA				
17/11/2023 09:24:46	HABILITAÇÃO			



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

17/11/2023 11:23:59 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/11/2023 11:54:00 EM ADJUDICAÇÃO

17/11/2023 13:04:23 ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO
RECAPE DE PNEU 19.5 L 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: UNIQUE	Modelo: UNIQUE
Descrição: RECAPE DE PNEU 19.5 L 24			
Quantidade: 16	Valor Unit.: 1.900,00	Valor Total: 30.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
J P BELEZE	031	54.054.937/0001-79	3.034,00	1.900,00		Sim
RK KASCZUK E CIA LTDA	114	22.196.632/0002-96	3.034,70	2.128,00	12,00	Não
RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	015	07.564.353/0001-63	2.974,01	2.950,00	38,63	Sim
RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	117	04.895.855/0001-89	3.030,00	2.970,02	0,68	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55	PUBLICADO				
31/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
17/11/2023 09:00:46	DISPUTA				
17/11/2023 09:00:46	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 031)			3.034,00
17/11/2023 09:00:46	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 114)			3.034,70
17/11/2023 09:00:46	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 015)			2.974,01
17/11/2023 09:00:46	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 117)			3.030,00
17/11/2023 09:02:02	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 031)			2.973,00
17/11/2023 09:02:55	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 015)			2.970,00
17/11/2023 09:03:13	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 031)			2.970,01
17/11/2023 09:05:09	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 117)			2.970,02
17/11/2023 09:06:30	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 114)			2.970,03
17/11/2023 09:15:46	TEMPO RANDÔMICO				
17/11/2023 09:18:34	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 015)			2.950,00
17/11/2023 09:18:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 117, PARTICIPANTE 114					
17/11/2023 09:18:46	FECHADO 1				
17/11/2023 09:20:41	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 031)			1.900,00
17/11/2023 09:20:58	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 114)			2.128,00
17/11/2023 09:23:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J P BELEZE					



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

17/11/2023 09:23:47 HABILITAÇÃO

17/11/2023 11:23:59 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

17/11/2023 11:54:00 EM ADJUDICAÇÃO

17/11/2023 13:04:23 ADJUDICADO

**LOTE 5 - ADJUDICADO
RECAPE PNEU 12.5/80-18-10 LONAS FRISADO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: UNIQUE	Modelo: UNIQUE
Descrição: RECAPE PNEU 12.5/80-18-10 LONAS FRISADO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 800,00	Valor Total: 9.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J P BELEZE	107 54.054.937/0001-79	1.394,00	800,00		Sim
2 RK KASCZUK E CIA LTDA	101 22.196.632/0002-96	1.394,00	1.040,00	30,00	Não
3 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	118 07.564.353/0001-63	1.366,12	1.350,00	29,81	Sim
4 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	094 04.895.855/0001-89	1.390,00	1.360,02	0,74	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55	PUBLICADO			
31/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
17/11/2023 09:00:46	DISPUTA			
17/11/2023 09:00:46	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 107)		1.394,00
17/11/2023 09:00:46	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 101)		1.394,00
17/11/2023 09:00:46	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 118)		1.366,12
17/11/2023 09:00:46	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 094)		1.390,00
17/11/2023 09:02:05	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 107)		1.365,00
17/11/2023 09:03:05	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 118)		1.360,00
17/11/2023 09:03:16	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 107)		1.360,01
17/11/2023 09:05:13	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 094)		1.360,02
17/11/2023 09:07:00	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 101)		1.360,03
17/11/2023 09:15:46	TEMPO RANDÔMICO			
17/11/2023 09:18:43	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 118)		1.350,00
17/11/2023 09:19:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 118, PARTICIPANTE 107, PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 101				
17/11/2023 09:19:46	FECHADO 1			
17/11/2023 09:20:59	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 107)		800,00
17/11/2023 09:22:04	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 101)		1.040,00



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

17/11/2023 09:24:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J P BELEZE
17/11/2023 09:24:47 HABILITAÇÃO
17/11/2023 11:24:00 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
17/11/2023 11:54:00 EM ADJUDICAÇÃO
17/11/2023 13:04:24 ADJUDICADO

**LOTE 6 - ADJUDICADO
RECAPE PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS (GARRA TER)**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: UNIQUE Modelo: UNIQUE
Descrição: RECAPE PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS (GARRA TER)
Quantidade: 12 Valor Unit.: 800,00 Valor Total: 9.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J P BELEZE	136	54.054.937/0001-79	1.490,00	800,00		Sim
2 RK KASCZUK E CIA LTDA	034	22.196.632/0002-96	1.490,70	1.040,00	30,00	Não
3 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	143	07.564.353/0001-63	1.460,89	1.410,00	35,58	Sim
4 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	016	04.895.855/0001-89	1.490,00	1.450,02	2,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55 PUBLICADO
31/10/2023 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
17/11/2023 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
17/11/2023 09:00:46 DISPUTA
17/11/2023 09:00:46 LANCE J P BELEZE (PARTICIPANTE 136) 1.490,00
17/11/2023 09:00:46 LANCE RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 034) 1.490,70
17/11/2023 09:00:46 LANCE RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 143) 1.460,89
17/11/2023 09:00:46 LANCE RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 016) 1.490,00
17/11/2023 09:02:09 LANCE J P BELEZE (PARTICIPANTE 136) 1.459,00
17/11/2023 09:03:17 LANCE RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 143) 1.450,00
17/11/2023 09:03:22 LANCE J P BELEZE (PARTICIPANTE 136) 1.450,01
17/11/2023 09:05:17 LANCE RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 016) 1.450,02
17/11/2023 09:07:13 LANCE RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 034) 1.450,03
17/11/2023 09:15:47 TEMPO RANDÔMICO
17/11/2023 09:19:12 LANCE RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 143) 1.410,00
17/11/2023 09:20:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 136, PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 034
17/11/2023 09:20:47 FECHADO 1
17/11/2023 09:21:11 LANCE J P BELEZE (PARTICIPANTE 136) 800,00



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

17/11/2023 09:22:14	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 034)	1.040,00
17/11/2023 09:25:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J P BELEZE			
17/11/2023 09:25:47	HABILITAÇÃO		
17/11/2023 11:24:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/11/2023 11:54:01	EM ADJUDICAÇÃO		
17/11/2023 13:04:24	ADJUDICADO		

**LOTE 7 - ADJUDICADO
RECAPE PNEU 1000X20 - BORRACHUDO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: BOREX	Modelo: BORRACHUDO
Descrição: RECAPE PNEU 1000X20 - BORRACHUDO			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 396,00	Valor Total: 7.920,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RK KASCZUK E CIA LTDA	126	22.196.632/0002-96	875,35	396,00		Não
2 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	062	04.895.855/0001-89	875,00	420,00	6,06	Sim
3 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	138	07.564.353/0001-63	857,84	810,00	92,86	Sim
4 J P BELEZE	063	54.054.937/0001-79	875,00	850,01	4,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55	PUBLICADO		
31/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/11/2023 09:00:46	DISPUTA		
17/11/2023 09:00:47	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 063)	875,00
17/11/2023 09:00:47	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 126)	875,35
17/11/2023 09:00:47	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 138)	857,84
17/11/2023 09:00:47	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	875,00
17/11/2023 09:02:12	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 063)	856,00
17/11/2023 09:03:31	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 138)	850,00
17/11/2023 09:03:46	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 063)	850,01
17/11/2023 09:05:20	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	850,02
17/11/2023 09:07:23	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 126)	850,03
17/11/2023 09:15:47	TEMPO RANDÔMICO		
17/11/2023 09:19:18	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 138)	810,00
17/11/2023 09:21:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 138, PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 126			
17/11/2023 09:21:47	FECHADO 1		



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

17/11/2023 09:24:33	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 062)	420,00
17/11/2023 09:26:13	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 126)	396,00
17/11/2023 09:26:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RK KASCZUK E CIA LTDA			
17/11/2023 09:26:47	HABILITAÇÃO		
17/11/2023 11:24:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/11/2023 11:54:01	EM ADJUDICAÇÃO		
17/11/2023 13:04:24	ADJUDICADO		

**LOTE 8 - ADJUDICADO
RECAPE DE PNEU 1400/24 - 12 L**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

It 8	Unidade: UNIDADE	Marca: UNIQUE	Modelo: UNIQUE
Descrição: RECAPE DE PNEU 1400/24 - 12 L			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 1.600,00	Valor Total: 32.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J P BELEZE	058 54.054.937/0001-79	2.358,00	1.600,00		Sim
2 RK KASCZUK E CIA LTDA	027 22.196.632/0002-96	2.358,00	1.696,00	6,00	Não
3 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	007 07.564.353/0001-63	2.310,84	2.200,00	29,72	Sim
4 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	065 04.895.855/0001-89	2.355,00	2.300,02	4,55	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/11/2023 10:31:55	PUBLICADO		
31/11/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/11/2023 09:00:47	DISPUTA		
17/11/2023 09:00:47	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 058)	2.358,00
17/11/2023 09:00:47	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 027)	2.358,00
17/11/2023 09:00:47	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 007)	2.310,84
17/11/2023 09:00:47	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 065)	2.355,00
17/11/2023 09:02:15	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 058)	2.309,00
17/11/2023 09:03:38	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 007)	2.300,00
17/11/2023 09:03:43	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 058)	2.300,01
17/11/2023 09:05:26	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 065)	2.300,02
17/11/2023 09:07:32	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 027)	2.300,03
17/11/2023 09:15:47	TEMPO RANDÔMICO		
17/11/2023 09:17:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 058, PARTICIPANTE 065, PARTICIPANTE 027			
17/11/2023 09:17:47	FECHADO 1		



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

17/11/2023 09:18:04	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 007)	2.200,00
17/11/2023 09:19:06	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 058)	1.600,00
17/11/2023 09:20:21	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 027)	1.696,00
17/11/2023 09:22:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J P BELEZE			
17/11/2023 09:22:47	HABILITAÇÃO		
17/11/2023 11:24:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/11/2023 11:54:02	EM ADJUDICAÇÃO		
17/11/2023 13:04:24	ADJUDICADO		

**LOTE 9 - ADJUDICADO
RECAPE PNEU 14.9-24 - 12 LONAS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: Rubbernew	Modelo: TM95
Descrição: RECAPE PNEU 14.9-24 - 12 LONAS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 1.650,00	Valor Total: 6.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	120	04.895.855/0001-89	2.165,00	1.650,00		Sim
2 J P BELEZE	028	54.054.937/0001-79	2.168,00	1.800,00	9,09	Sim
3 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	013	07.564.353/0001-63	2.124,98	2.100,00	16,67	Sim
4 RK KASCZUK E CIA LTDA	055	22.196.632/0002-96	2.168,35	2.100,03	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55	PUBLICADO		
31/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/11/2023 09:00:47	DISPUTA		
17/11/2023 09:00:47	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 028)	2.168,00
17/11/2023 09:00:47	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 055)	2.168,35
17/11/2023 09:00:47	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 013)	2.124,98
17/11/2023 09:00:47	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 120)	2.165,00
17/11/2023 09:02:18	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 028)	2.123,00
17/11/2023 09:03:54	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 013)	2.100,00
17/11/2023 09:04:01	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 028)	2.100,01
17/11/2023 09:05:29	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 120)	2.100,02
17/11/2023 09:07:43	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 055)	2.100,03
17/11/2023 09:15:47	TEMPO RANDÔMICO		
17/11/2023 09:17:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 013, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 120, PARTICIPANTE 055



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

17/11/2023 09:17:47	FECHADO 1	
17/11/2023 09:19:27	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 028) 1.800,00
17/11/2023 09:22:18	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 120) 1.650,00
17/11/2023 09:22:47	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.		
17/11/2023 09:22:47	HABILITAÇÃO	
17/11/2023 11:24:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
17/11/2023 11:54:01	EM ADJUDICAÇÃO	
17/11/2023 13:04:24	ADJUDICADO	

**LOTE 10 - ADJUDICADO
RECAPE PNEU 18.4-34 - 18 LONAS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: Rubbernew	Modelo: TM95
Descrição: RECAPE PNEU 18.4-34 - 18 LONAS			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 2.400,00	Valor Total: 9.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	022 04.895.855/0001-89	3.200,00	2.400,00		Sim
2 RK KASCZUK E CIA LTDA	062 22.196.632/0002-96	3.204,00	2.560,00	6,67	Não
3 J P BELEZE	052 54.054.937/0001-79	3.204,00	2.600,00	1,56	Sim
4 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	091 07.564.353/0001-63	3.139,92	3.130,00	20,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55	PUBLICADO	
31/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/11/2023 09:00:47	DISPUTA	
17/11/2023 09:00:47	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 052) 3.204,00
17/11/2023 09:00:47	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 062) 3.204,00
17/11/2023 09:00:47	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 091) 3.139,92
17/11/2023 09:00:47	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 022) 3.200,00
17/11/2023 09:02:21	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 052) 3.138,00
17/11/2023 09:04:13	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 091) 3.130,00
17/11/2023 09:04:35	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 052) 3.130,01
17/11/2023 09:05:34	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 022) 3.130,02
17/11/2023 09:07:53	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 062) 3.130,03
17/11/2023 09:15:47	TEMPO RANDÔMICO	
17/11/2023 09:16:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 062



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

17/11/2023 09:16:48	FECHADO 1	
17/11/2023 09:19:40	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 052) 2.600,00
17/11/2023 09:20:52	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 022) 2.400,00
17/11/2023 09:21:19	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 062) 2.560,00
17/11/2023 09:21:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.		
17/11/2023 09:21:48	HABILITAÇÃO	
17/11/2023 11:24:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
17/11/2023 11:54:02	EM ADJUDICAÇÃO	
17/11/2023 13:04:25	ADJUDICADO	

**LOTE 11 - ADJUDICADO
RECAPE DE PNEU 16.9 X 28 - 10L**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: UNIQUE	Modelo: UNIQUE
Descrição: RECAPE DE PNEU 16.9 X 28 - 10L			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 2.000,00	Valor Total: 8.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J P BELEZE	110	54.054.937/0001-79	2.732,00	2.000,00		Sim
2 RK KASCZUK E CIA LTDA	005	22.196.632/0002-96	2.732,00	2.590,00	29,50	Não
3 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	102	07.564.353/0001-63	2.677,36	2.610,00	0,77	Sim
4 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	096	04.895.855/0001-89	2.730,00	2.670,02	2,30	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55	PUBLICADO	
31/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/11/2023 09:00:47	DISPUTA	
17/11/2023 09:00:47	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 110) 2.732,00
17/11/2023 09:00:47	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 005) 2.732,00
17/11/2023 09:00:47	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 102) 2.677,36
17/11/2023 09:00:47	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 096) 2.730,00
17/11/2023 09:02:25	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 110) 2.676,00
17/11/2023 09:04:22	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 102) 2.670,00
17/11/2023 09:04:45	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 110) 2.670,01
17/11/2023 09:05:37	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 096) 2.670,02
17/11/2023 09:08:03	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 005) 2.670,03
17/11/2023 09:15:47	TEMPO RANDÔMICO	
17/11/2023 09:19:31	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 102) 2.610,00



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

17/11/2023 09:22:47 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 102, PARTICIPANTE 110, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 005

17/11/2023 09:22:47 **FECHADO 1**

17/11/2023 09:23:22 **LANCE** J P BELEZE (PARTICIPANTE 110) **2.000,00**

17/11/2023 09:25:41 **LANCE** RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 005) **2.590,00**

17/11/2023 09:27:48 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J P BELEZE

17/11/2023 09:27:48 **HABILITAÇÃO**

17/11/2023 11:24:00 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

17/11/2023 11:54:01 **EM ADJUDICAÇÃO**

17/11/2023 13:04:25 **ADJUDICADO**

**LOTE 12 - ADJUDICADO
RECAPE PNEU 10.5/80 - R18 FRISADO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: UNIQUE	Modelo: UNIQUE
Descrição: RECAPE PNEU 10.5/80 - R18 FRISADO			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 800,00	Valor Total: 3.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J P BELEZE	012 54.054.937/0001-79	1.326,00	800,00		Sim
2 RK KASCZUK E CIA LTDA	076 22.196.632/0002-96	1.326,70	880,00	10,00	Não
3 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	075 07.564.353/0001-63	1.300,17	1.250,00	42,05	Sim
4 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	029 04.895.855/0001-89	1.325,00	1.290,02	3,20	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55	PUBLICADO	
31/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/11/2023 09:00:47	DISPUTA	
17/11/2023 09:00:47	LANCE J P BELEZE (PARTICIPANTE 012)	1.326,00
17/11/2023 09:00:47	LANCE RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 076)	1.326,70
17/11/2023 09:00:47	LANCE RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 075)	1.300,17
17/11/2023 09:00:47	LANCE RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 029)	1.325,00
17/11/2023 09:02:28	LANCE J P BELEZE (PARTICIPANTE 012)	1.299,00
17/11/2023 09:04:29	LANCE RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 075)	1.290,00
17/11/2023 09:04:42	LANCE J P BELEZE (PARTICIPANTE 012)	1.290,01
17/11/2023 09:05:42	LANCE RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 029)	1.290,02
17/11/2023 09:08:16	LANCE RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 076)	1.290,03
17/11/2023 09:15:48	TEMPO RANDÔMICO	



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

17/11/2023 09:19:39	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 075)	1.250,00
17/11/2023 09:21:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 012, PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 076			
17/11/2023 09:21:48	FECHADO 1		
17/11/2023 09:22:28	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 076)	880,00
17/11/2023 09:23:35	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 012)	800,00
17/11/2023 09:26:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J P BELEZE			
17/11/2023 09:26:48	HABILITAÇÃO		
17/11/2023 11:24:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/11/2023 11:54:01	EM ADJUDICAÇÃO		
17/11/2023 13:04:25	ADJUDICADO		

**LOTE 13 - ADJUDICADO
RECAPE PNEU 11R 22.5 - BORRACHUDO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Rubbernew	Modelo: A77
Descrição: RECAPE PNEU 11R 22.5 - BORRACHUDO			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 550,00	Valor Total: 5.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	057 04.895.855/0001-89	1.040,00	550,00		Sim
2 RK KASCZUK E CIA LTDA	011 22.196.632/0002-96	1.042,70	565,00	2,73	Não
3 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	088 07.564.353/0001-63	1.021,85	1.005,00	77,88	Sim
4 J P BELEZE	062 54.054.937/0001-79	1.042,00	1.015,01	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55	PUBLICADO		
31/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/11/2023 09:00:48	DISPUTA		
17/11/2023 09:00:48	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 062)	1.042,00
17/11/2023 09:00:48	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 011)	1.042,70
17/11/2023 09:00:48	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 088)	1.021,85
17/11/2023 09:00:48	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 057)	1.040,00
17/11/2023 09:02:31	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 062)	1.020,00
17/11/2023 09:04:39	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 088)	1.015,00
17/11/2023 09:04:48	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 062)	1.015,01
17/11/2023 09:05:46	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 057)	1.015,02
17/11/2023 09:08:26	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 011)	1.015,03



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

17/11/2023 09:15:48 **TEMPO RANDÔMICO**

17/11/2023 09:19:47 **LANCE** RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 088) **1.005,00**

17/11/2023 09:19:48 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 057, PARTICIPANTE 011

17/11/2023 09:19:48 **FECHADO 1**

17/11/2023 09:22:41 **LANCE** RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 011) **565,00**

17/11/2023 09:23:48 **LANCE** RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 057) **550,00**

17/11/2023 09:24:48 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

17/11/2023 09:24:48 **HABILITAÇÃO**

17/11/2023 11:24:00 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

17/11/2023 11:54:01 **EM ADJUDICAÇÃO**

17/11/2023 13:04:25 **ADJUDICADO**

**LOTE 14 - ADJUDICADO
RECAPE PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: Rubbernew	Modelo: A77
Descrição: RECAPE PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 530,00	Valor Total: 21.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	133	04.895.855/0001-89	1.015,00	530,00		Sim
2 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	118	07.564.353/0001-63	996,37	850,00	60,38	Sim
3 J P BELEZE	009	54.054.937/0001-79	1.016,00	990,01	16,47	Sim
4 RK KASCZUK E CIA LTDA	076	22.196.632/0002-96	1.016,70	990,03	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55	PUBLICADO	
31/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/11/2023 09:00:48	DISPUTA	
17/11/2023 09:00:48	LANCE J P BELEZE (PARTICIPANTE 009)	1.016,00
17/11/2023 09:00:48	LANCE RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 076)	1.016,70
17/11/2023 09:00:48	LANCE RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 118)	996,37
17/11/2023 09:00:48	LANCE RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 133)	1.015,00
17/11/2023 09:02:33	LANCE J P BELEZE (PARTICIPANTE 009)	995,00
17/11/2023 09:04:46	LANCE RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 118)	990,00
17/11/2023 09:04:51	LANCE J P BELEZE (PARTICIPANTE 009)	990,01
17/11/2023 09:05:49	LANCE RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 133)	990,02



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

17/11/2023 09:08:36	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 076)	990,03
17/11/2023 09:15:48	TEMPO RANDÔMICO		
17/11/2023 09:19:58	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 118)	985,00
17/11/2023 09:22:57	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 118)	850,00
17/11/2023 09:23:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 118, PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 133			
17/11/2023 09:23:48	FECHADO 1		
17/11/2023 09:27:38	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 133)	530,00
17/11/2023 09:28:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.			
17/11/2023 09:28:48	HABILITAÇÃO		
17/11/2023 11:24:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/11/2023 11:54:01	EM ADJUDICAÇÃO		
17/11/2023 13:04:26	ADJUDICADO		

**LOTE 15 - ADJUDICADO
RECAPE PNEU 225/75 R16/LISO/BORRACHUDO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: Rubbernew	Modelo: RBALLT
Descrição: RECAPE PNEU 225/75 R16/LISO/BORRACHUDO			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 330,00	Valor Total: 6.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	103	04.895.855/0001-89	640,00	330,00		Sim
2 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	078	07.564.353/0001-63	627,89	550,00	66,67	Sim
3 J P BELEZE	014	54.054.937/0001-79	640,00	620,01	12,73	Sim
4 RK KASCZUK E CIA LTDA	044	22.196.632/0002-96	640,70	620,03	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55	PUBLICADO		
31/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/11/2023 09:00:48	DISPUTA		
17/11/2023 09:00:48	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 014)	640,00
17/11/2023 09:00:48	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	640,70
17/11/2023 09:00:48	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 078)	627,89
17/11/2023 09:00:48	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 103)	640,00
17/11/2023 09:02:38	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 014)	626,00
17/11/2023 09:05:02	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 078)	620,00
17/11/2023 09:05:06	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 014)	620,01



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

17/11/2023 09:05:53	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 103)	620,02
17/11/2023 09:08:44	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 044)	620,03
17/11/2023 09:15:48	TEMPO RANDÔMICO		
17/11/2023 09:20:03	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 078)	615,00
17/11/2023 09:23:01	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 078)	550,00
17/11/2023 09:23:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 103			
17/11/2023 09:23:48	FECHADO 1		
17/11/2023 09:27:57	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 103)	330,00
17/11/2023 09:28:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.			
17/11/2023 09:28:49	HABILITAÇÃO		
17/11/2023 11:24:00	1. MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/11/2023 11:54:01	EM ADJUDICAÇÃO		
17/11/2023 13:04:26	ADJUDICADO		

**LOTE 16 - ADJUDICADO
RECAPE PNEU 215/75 R17.5-LISO/BORRACHUDO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: BOREX	Modelo: MISTO
Descrição: RECAPE PNEU 215/75 R17.5-LISO/BORRACHUDO			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 286,00	Valor Total: 5.720,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RK KASCZUK E CIA LTDA	138	22.196.632/0002-96	668,00	286,00		Não
2 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	018	04.895.855/0001-89	665,00	420,00	46,85	Sim
3 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	057	07.564.353/0001-63	654,64	650,00	54,76	Sim
P BELEZE	081	54.054.937/0001-79	668,00	650,01	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55	PUBLICADO		
31/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/11/2023 09:00:48	DISPUTA		
17/11/2023 09:00:48	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 081)	668,00
17/11/2023 09:00:48	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 138)	668,00
17/11/2023 09:00:48	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 057)	654,64
17/11/2023 09:00:48	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 018)	665,00
17/11/2023 09:02:41	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 081)	653,00
17/11/2023 09:05:29	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 057)	650,00



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

17/11/2023 09:05:33	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 081)	650,01
17/11/2023 09:05:57	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 018)	650,02
17/11/2023 09:08:53	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 138)	650,03
17/11/2023 09:15:48	TEMPO RANDÔMICO		
17/11/2023 09:16:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 057, PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 138			
17/11/2023 09:16:49	FECHADO 1		
17/11/2023 09:20:29	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 018)	420,00
17/11/2023 09:21:38	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 138)	286,00
17/11/2023 09:21:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RK KASCZUK E CIA LTDA			
17/11/2023 09:21:49	HABILITAÇÃO		
17/11/2023 11:24:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/11/2023 11:54:01	EM ADJUDICAÇÃO		
17/11/2023 13:04:27	ADJUDICADO		

**LOTE 17 - ADJUDICADO
RECAPE PNEU 1000X20 TG85-BORRACHUDO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: Rubbernew	Modelo: RBCB
Descrição: RECAPE PNEU 1000X20 TG85-BORRACHUDO			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 550,00	Valor Total: 11.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	041	04.895.855/0001-89	960,00	550,00		Sim
2 RK KASCZUK E CIA LTDA	108	22.196.632/0002-96	960,35	565,00	2,73	Não
3 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	136	07.564.353/0001-63	941,14	925,00	63,72	Sim
P BELEZE	053	54.054.937/0001-79	960,00	930,01	0,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55	PUBLICADO		
31/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/11/2023 09:00:48	DISPUTA		
17/11/2023 09:00:48	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 053)	960,00
17/11/2023 09:00:48	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 108)	960,35
17/11/2023 09:00:48	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 136)	941,14
17/11/2023 09:00:48	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 041)	960,00
17/11/2023 09:02:45	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 053)	940,00
17/11/2023 09:05:34	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 136)	930,00



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

17/11/2023 09:05:38	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 053)	930,01
17/11/2023 09:06:02	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 041)	930,02
17/11/2023 09:09:01	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 108)	930,03
17/11/2023 09:15:49	TEMPO RANDÔMICO		
17/11/2023 09:20:17	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 136)	925,00
17/11/2023 09:22:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 136, PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 108			
17/11/2023 09:22:49	FECHADO 1		
17/11/2023 09:25:01	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 108)	565,00
17/11/2023 09:26:39	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 041)	550,00
17/11/2023 09:27:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O ofertor da melhor oferta da etapa de lances é RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.			
17/11/2023 09:27:49	HABILITAÇÃO		
17/11/2023 11:24:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/11/2023 11:54:01	EM ADJUDICAÇÃO		
17/11/2023 13:04:27	ADJUDICADO		

LOTE 18 - ADJUDICADO
RECAPE PNEU 12.4-24, GARRA MEDIA (TRATOR)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: UNIQUE	Modelo: UNIQUE
Descrição: RECAPE PNEU 12.4-24, GARRA MEDIA (TRATOR)			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 1.000,00	Valor Total: 6.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J P BELEZE	141	54.054.937/0001-79	1.826,00	1.000,00		Sim
2 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	109	04.895.855/0001-89	1.825,00	1.100,00	10,00	Sim
3 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	137	07.564.353/0001-63	1.790,17	1.500,00	36,36	Sim
4 RK KASCZUK E CIA LTDA	106	22.196.632/0002-96	1.826,70	1.750,03	16,67	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55	PUBLICADO		
31/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/11/2023 09:00:49	DISPUTA		
17/11/2023 09:00:49	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 141)	1.826,00
17/11/2023 09:00:49	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 137)	1.790,17
17/11/2023 09:00:49	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 106)	1.826,70
17/11/2023 09:00:49	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 109)	1.825,00
17/11/2023 09:02:51	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 141)	1.789,00



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

17/11/2023 09:05:38	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 137)	1.750,00
17/11/2023 09:05:41	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 141)	1.750,01
17/11/2023 09:06:05	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 109)	1.750,02
17/11/2023 09:09:12	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 106)	1.750,03
17/11/2023 09:15:49	TEMPO RANDÔMICO		
17/11/2023 09:20:23	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 137)	1.745,00
17/11/2023 09:23:10	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 137)	1.500,00
17/11/2023 09:23:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 137, PARTICIPANTE 141, PARTICIPANTE 109			
17/11/2023 09:23:49	FECHADO 1		
17/11/2023 09:24:04	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 141)	1.000,00
17/11/2023 09:27:15	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 109)	1.100,00
17/11/2023 09:28:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J P BELEZE			
17/11/2023 09:28:49	HABILITAÇÃO		
17/11/2023 11:24:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/11/2023 11:54:01	EM ADJUDICAÇÃO		
17/11/2023 13:04:27	ADJUDICADO		

**LOTE 19 - ADJUDICADO
RECAPE PNEU 1400/24-12 LONAS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: Rubbernew	Modelo: G2L2
Descrição: RECAPE PNEU 1400/24-12 LONAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.750,00	Valor Total: 21.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	014	04.895.855/0001-89	2.925,00	1.750,00		Sim
2 J P BELEZE	013	54.054.937/0001-79	2.925,00	1.900,00	8,57	Sim
3 RK KASCZUK E CIA LTDA	134	22.196.632/0002-96	2.925,00	1.960,00	3,16	Não
4 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	011	07.564.353/0001-63	2.866,50	2.845,00	45,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55	PUBLICADO		
31/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/11/2023 09:00:49	DISPUTA		
17/11/2023 09:00:49	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 013)	2.925,00
17/11/2023 09:00:49	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 134)	2.925,00
17/11/2023 09:00:49	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 011)	2.866,50



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

17/11/2023 09:00:49	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 014)	2.925,00
17/11/2023 09:02:54	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 013)	2.865,00
17/11/2023 09:05:44	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 011)	2.850,00
17/11/2023 09:05:48	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 013)	2.850,01
17/11/2023 09:06:08	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 014)	2.850,02
17/11/2023 09:09:22	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 134)	2.850,03
17/11/2023 09:15:49	TEMPO RANDÔMICO		
17/11/2023 09:20:39	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 011)	2.845,00
17/11/2023 09:21:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 013, PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 134			
17/11/2023 09:21:49	FECHADO 1		
17/11/2023 09:22:56	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 134)	1.960,00
17/11/2023 09:23:50	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 013)	1.900,00
17/11/2023 09:25:53	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 014)	1.750,00
17/11/2023 09:26:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.			
17/11/2023 09:26:49	HABILITAÇÃO		
17/11/2023 11:24:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/11/2023 11:54:01	EM ADJUDICAÇÃO		
17/11/2023 13:04:29	ADJUDICADO		

**LOTE 20 - ADJUDICADO
VULCANIZACAO-PNEU MAQ. PESADAS**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: UNIQUE	Modelo: UNIQUE
Descrição: VULCANIZACAO-PNEU MAQ. PESADAS			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 200,00	Valor Total: 30.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J P BELEZE	082	54.054.937/0001-79	820,00	200,00		Sim
2 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	011	07.564.353/0001-63	803,60	550,00	175,00	Sim
3 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	122	04.895.855/0001-89	820,00	800,02	45,46	Sim
4 RK KASCZUK E CIA LTDA	077	22.196.632/0002-96	820,00	800,03	0,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55	PUBLICADO		
31/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
17/11/2023 09:00:49	DISPUTA		
17/11/2023 09:00:49	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 082)	820,00



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

17/11/2023 09:00:49	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 011)	803,60
17/11/2023 09:00:49	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 122)	820,00
17/11/2023 09:00:49	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 077)	820,00
17/11/2023 09:02:57	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 082)	802,00
17/11/2023 09:05:47	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 011)	800,00
17/11/2023 09:05:52	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 082)	800,01
17/11/2023 09:06:12	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 122)	800,02
17/11/2023 09:09:35	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 077)	800,03
17/11/2023 09:15:49	TEMPO RANDÔMICO		
17/11/2023 09:20:46	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 011)	795,00
17/11/2023 09:23:20	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 011)	550,00
17/11/2023 09:23:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 122			
17/11/2023 09:23:49	FECHADO 1		
17/11/2023 09:26:03	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 082)	200,00
17/11/2023 09:28:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J P BELEZE			
17/11/2023 09:28:50	HABILITAÇÃO		
17/11/2023 11:24:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/11/2023 11:54:01	EM ADJUDICAÇÃO		
17/11/2023 13:04:30	ADJUDICADO		

**LOTE 21 - ADJUDICADO
VULCANIZACAO - PNEU ONIBUS, CACAMBA, LIXO, MICRO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: Rubbernew	Modelo: Rubbernew
Descrição: VULCANIZACAO - PNEU ONIBUS, CACAMBA, LIXO, MICRO			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 100,00	Valor Total: 15.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS	094	04.895.855/0001-89	325,00	100,00		Sim
2 RK KASCZUK E CIA LTDA	029	22.196.632/0002-96	328,35	110,00	10,00	Não
3 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	060	07.564.353/0001-63	321,78	315,00	186,36	Sim
4 J P BELEZE	069	54.054.937/0001-79	328,00	315,01	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/10/2023 10:31:55	PUBLICADO
31/10/2023 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
17/11/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
17/11/2023 09:00:49	DISPUTA



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

17/11/2023 09:00:49	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 069)	328,00
17/11/2023 09:00:49	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 029)	328,35
17/11/2023 09:00:49	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 094)	325,00
17/11/2023 09:00:49	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 060)	321,78
17/11/2023 09:03:01	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 069)	320,00
17/11/2023 09:06:15	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 094)	320,02
17/11/2023 09:06:15	LANCE	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA (PARTICIPANTE 060)	315,00
17/11/2023 09:06:25	LANCE	J P BELEZE (PARTICIPANTE 069)	315,01
17/11/2023 09:09:40	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 029)	315,03
17/11/2023 09:13:04	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 094)	315,02
17/11/2023 09:15:49	TEMPO RANDÔMICO		
17/11/2023 09:16:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Cingentes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 029			
17/11/2023 09:16:50	FECHADO 1		
17/11/2023 09:20:02	LANCE	RK KASCZUK E CIA LTDA (PARTICIPANTE 029)	110,00
17/11/2023 09:20:12	LANCE	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. (PARTICIPANTE 094)	100,00
17/11/2023 09:21:50	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.			
17/11/2023 09:21:50	HABILITAÇÃO		
17/11/2023 11:24:01	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
17/11/2023 11:54:01	EM ADJUDICAÇÃO		
17/11/2023 13:04:30	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
Processo Administrativo Nº 122/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 30/10/2023 10:31:55

LOTE 1 - RECAPE DE PNEU 750/16

17/11/2023 09:00:45	J P BELEZE	
VÁLIDO		679.00
17/11/2023 09:00:45	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	
V O		675.00
17/11/2023 09:00:45	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	
VÁLIDO		665.42
17/11/2023 09:00:45	RK KASCZUK E CIA LTDA	
VÁLIDO		679.00
17/11/2023 09:01:52	J P BELEZE	
VÁLIDO		664.00
17/11/2023 09:02:21	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	
VÁLIDO		660.00
17/11/2023 09:03:04	J P BELEZE	
VÁLIDO		660.01
17/11/2023 09:04:58	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	
VÁLIDO		660.02
17/11/2023 09:06:08	RK KASCZUK E CIA LTDA	
VÁLIDO		660.03
17/11/2023 09:13:12	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	
VÁLIDO		659.00
17/11/2023 09:14:35	J P BELEZE	
VÁLIDO		659.01
17/11/2023 09:15:43	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	
VÁLIDO		659.02
17/11/2023 09:22:34	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	
VÁLIDO		600.00
17/11/2023 09:28:17	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	
VÁLIDO		320.00
LOTE 2 - RECAPE DE PNEU 18.4.30 - 10 LONAS - TRATOR AGRÍCOLA G. MEDIA		
17/11/2023 09:00:45	J P BELEZE	
VÁLIDO		3,224.00
17/11/2023 09:00:45	RK KASCZUK E CIA LTDA	
VÁLIDO		3,224.70
17/11/2023 09:00:45	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	
VÁLIDO		3,160.21
17/11/2023 09:00:45	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	
VÁLIDO		3,220.00

17/11/2023 09:01:56	J P BELEZE	
VÁLIDO		3,159.00
17/11/2023 09:02:35	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	
VÁLIDO		3,150.00
17/11/2023 09:03:07	J P BELEZE	
VÁLIDO		3,150.01
17/11/2023 09:05:02	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	
VÁLIDO		3,150.02
17/11/2023 09:06:20	RK KASCZUK E CIA LTDA	
VÁLIDO		3,150.03
17/11/2023 09:18:20	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	
VÁLIDO		3,050.00
17/11/2023 09:20:17	J P BELEZE	
VÁLIDO		2,500.00
17/11/2023 09:20:34	RK KASCZUK E CIA LTDA	
VÁLIDO		2,250.00
17/11/2023 09:22:44	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	
VÁLIDO		2,200.00

LOTE 3 - RECAPE PNEU 10.5/65 R16

17/11/2023 09:00:46	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	
VÁLIDO		989.51
17/11/2023 09:00:46	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	
VÁLIDO		1,005.00
17/11/2023 09:00:46	J P BELEZE	
VÁLIDO		1,009.00
17/11/2023 09:00:46	RK KASCZUK E CIA LTDA	
VÁLIDO		1,009.70
17/11/2023 09:01:58	J P BELEZE	
VÁLIDO		988.00
17/11/2023 09:02:47	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	
VÁLIDO		980.00
17/11/2023 09:03:10	J P BELEZE	
VÁLIDO		980.01
17/11/2023 09:05:06	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	
VÁLIDO		980.02
17/11/2023 09:14:23	RK KASCZUK E CIA LTDA	
VÁLIDO		980.03
17/11/2023 09:18:26	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	
VÁLIDO		970.00
17/11/2023 09:20:28	J P BELEZE	
VÁLIDO		800.00
17/11/2023 09:20:45	RK KASCZUK E CIA LTDA	
VÁLIDO		690.00
17/11/2023 09:23:14	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	
VÁLIDO		950.00

LOTE 4 - RECAPE DE PNEU 19.5 L 24



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

17/11/2023 09:00:46	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	2,974.01	17/11/2023 09:22:04	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	1,040.00
17/11/2023 09:00:46	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	3,034.70	LOTE 6 - RECAPE PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS (GARRA TER)			
17/11/2023 09:00:46	J P BELEZE	VÁLIDO	3,034.00	17/11/2023 09:00:46	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	1,460.89
17/11/2023 09:00:46	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	VÁLIDO	3,030.00	17/11/2023 09:00:46	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	1,490.70
17/11/2023 09:02:02	J P BELEZE	VÁLIDO	2,973.00	17/11/2023 09:00:46	J P BELEZE	VÁLIDO	1,490.00
17/11/2023 09:02:55	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	2,970.00	17/11/2023 09:00:46	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	VÁLIDO	1,490.00
17/11/2023 09:03:13	J P BELEZE	V. JO	2,970.01	17/11/2023 09:02:09	J P BELEZE	VÁLIDO	1,459.00
17/11/2023 09:05:09	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	VÁLIDO	2,970.02	17/11/2023 09:03:17	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	1,450.00
17/11/2023 09:06:30	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	2,970.03	17/11/2023 09:03:22	J P BELEZE	VÁLIDO	1,450.01
17/11/2023 09:18:34	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	2,950.00	17/11/2023 09:05:17	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	VÁLIDO	1,450.02
17/11/2023 09:20:41	J P BELEZE	VÁLIDO	1,900.00	17/11/2023 09:07:13	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	1,450.03
17/11/2023 09:20:58	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	2,128.00	17/11/2023 09:19:12	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	1,410.00
LOTE 5 - RECAPE PNEU 12.5/80-18-10 LONAS FRISADO				17/11/2023 09:21:11	J P BELEZE	VÁLIDO	800.00
17/11/2023 09:00:46	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	1,366.12	17/11/2023 09:22:14	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	1,040.00
17/11/2023 09:00:46	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	1,394.00	LOTE 7 - RECAPE PNEU 1000X20 - BORRACHUDO			
17/11/2023 09:00:46	J P BELEZE	VÁLIDO	1,394.00	17/11/2023 09:00:47	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	857.84
17/11/2023 09:00:46	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	VÁLIDO	1,390.00	17/11/2023 09:00:47	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	875.35
17/11/2023 09:02:05	J P BELEZE	VÁLIDO	1,365.00	17/11/2023 09:00:47	J P BELEZE	VÁLIDO	875.00
17/11/2023 09:03:05	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	1,360.00	17/11/2023 09:00:47	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	VÁLIDO	875.00
17/11/2023 09:03:16	J P BELEZE	VÁLIDO	1,360.01	17/11/2023 09:02:12	J P BELEZE	VÁLIDO	856.00
17/11/2023 09:05:13	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	VÁLIDO	1,360.02	17/11/2023 09:03:31	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	850.00
17/11/2023 09:07:00	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	1,360.03	17/11/2023 09:03:46	J P BELEZE	VÁLIDO	850.01
17/11/2023 09:18:43	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	1,350.00	17/11/2023 09:05:20	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	VÁLIDO	850.02
17/11/2023 09:20:59	J P BELEZE	VÁLIDO	800.00	17/11/2023 09:07:23	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	850.03



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

17/11/2023 09:19:18	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	810.00	17/11/2023 09:05:29	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	VÁLIDO	2,100.02
17/11/2023 09:24:33	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	VÁLIDO	420.00	17/11/2023 09:07:43	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	2,100.03
17/11/2023 09:26:13	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	396.00	17/11/2023 09:19:27	J P BELEZE	VÁLIDO	1,800.00
LOTE 8 - RECAPE DE PNEU 1400/24 - 12 L				17/11/2023 09:22:18	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	VÁLIDO	1,650.00
17/11/2023 09:00:47	J P BELEZE	VÁLIDO	2,358.00	LOTE 10 - RECAPE PNEU 18.4-34 - 18 LONAS			
17/11/2023 09:00:47	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	2,358.00	17/11/2023 09:00:47	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	3,139.92
17/11/2023 09:00:47	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	2,310.84	17/11/2023 09:00:47	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	3,204.00
17/11/2023 09:00:47	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	VÁLIDO	2,355.00	17/11/2023 09:00:47	J P BELEZE	VÁLIDO	3,204.00
17/11/2023 09:02:15	J P BELEZE	VÁLIDO	2,309.00	17/11/2023 09:00:47	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	VÁLIDO	3,200.00
17/11/2023 09:03:38	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	2,300.00	17/11/2023 09:02:21	J P BELEZE	VÁLIDO	3,138.00
17/11/2023 09:03:43	J P BELEZE	VÁLIDO	2,300.01	17/11/2023 09:04:13	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	3,130.00
17/11/2023 09:05:26	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	VÁLIDO	2,300.02	17/11/2023 09:04:35	J P BELEZE	VÁLIDO	3,130.01
17/11/2023 09:07:32	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	2,300.03	17/11/2023 09:05:34	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	VÁLIDO	3,130.02
17/11/2023 09:18:04	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	2,200.00	17/11/2023 09:07:53	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	3,130.03
17/11/2023 09:19:06	J P BELEZE	VÁLIDO	1,600.00	17/11/2023 09:19:40	J P BELEZE	VÁLIDO	2,600.00
17/11/2023 09:20:21	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	1,696.00	17/11/2023 09:20:52	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	VÁLIDO	2,400.00
LOTE 9 - RECAPE PNEU 14.9-24 - 12 LONAS				17/11/2023 09:21:19	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	2,560.00
17/11/2023 09:00:47	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	2,124.98	LOTE 11 - RECAPE DE PNEU 16.9 X 28 - 10L			
17/11/2023 09:00:47	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	2,168.35	17/11/2023 09:00:47	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	2,677.36
17/11/2023 09:00:47	J P BELEZE	VÁLIDO	2,168.00	17/11/2023 09:00:47	RK KASCZUK E CIA LTDA	VÁLIDO	2,732.00
17/11/2023 09:00:47	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	VÁLIDO	2,165.00	17/11/2023 09:00:47	J P BELEZE	VÁLIDO	2,732.00
17/11/2023 09:02:18	J P BELEZE	VÁLIDO	2,123.00	17/11/2023 09:00:47	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	VÁLIDO	2,730.00
17/11/2023 09:03:54	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	2,100.00	17/11/2023 09:02:25	J P BELEZE	VÁLIDO	2,676.00
17/11/2023 09:04:01	J P BELEZE	VÁLIDO	2,100.01	17/11/2023 09:04:22	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	VÁLIDO	2,670.00



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

17/11/2023 09:04:45 J P BELEZE		17/11/2023 09:02:31 J P BELEZE	
VÁLIDO	2,670.01	VÁLIDO	1,020.00
17/11/2023 09:05:37 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.		17/11/2023 09:04:39 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	
VÁLIDO	2,670.02	VÁLIDO	1,015.00
17/11/2023 09:08:03 RK KASCZUK E CIA LTDA		17/11/2023 09:04:48 J P BELEZE	
VÁLIDO	2,670.03	VÁLIDO	1,015.01
17/11/2023 09:19:31 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA		17/11/2023 09:05:46 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	
VÁLIDO	2,610.00	VÁLIDO	1,015.02
17/11/2023 09:23:22 J P BELEZE		17/11/2023 09:08:26 RK KASCZUK E CIA LTDA	
VÁLIDO	2,000.00	VÁLIDO	1,015.03
17/11/2023 09:25:41 RK KASCZUK E CIA LTDA		17/11/2023 09:19:47 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	
VÁLIDO	2,590.00	VÁLIDO	1,005.00
LOTE 12 - RECAPE PNEU 10.5/80 - R18 FRISADO		17/11/2023 09:22:41 RK KASCZUK E CIA LTDA	
17/11/2023 09:00:47 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA		VÁLIDO	565.00
VÁLIDO	1,300.17	17/11/2023 09:23:48 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	
17/11/2023 09:00:47 RK KASCZUK E CIA LTDA		VÁLIDO	550.00
VÁLIDO	1,326.70	LOTE 14 - RECAPE PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO	
17/11/2023 09:00:47 J P BELEZE		17/11/2023 09:00:48 J P BELEZE	
VÁLIDO	1,326.00	VÁLIDO	1,016.00
17/11/2023 09:00:47 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.		17/11/2023 09:00:48 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	
VÁLIDO	1,325.00	VÁLIDO	1,015.00
17/11/2023 09:02:28 J P BELEZE		17/11/2023 09:00:48 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	
VÁLIDO	1,299.00	VÁLIDO	996.37
17/11/2023 09:04:29 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA		17/11/2023 09:00:48 RK KASCZUK E CIA LTDA	
VÁLIDO	1,290.00	VÁLIDO	1,016.70
17/11/2023 09:04:42 J P BELEZE		17/11/2023 09:02:33 J P BELEZE	
VÁLIDO	1,290.01	VÁLIDO	995.00
17/11/2023 09:05:42 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.		17/11/2023 09:04:46 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	
VÁLIDO	1,290.02	VÁLIDO	990.00
17/11/2023 09:08:16 RK KASCZUK E CIA LTDA		17/11/2023 09:04:51 J P BELEZE	
VÁLIDO	1,290.03	VÁLIDO	990.01
17/11/2023 09:19:39 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA		17/11/2023 09:05:49 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	
VÁLIDO	1,250.00	VÁLIDO	990.02
17/11/2023 09:22:28 RK KASCZUK E CIA LTDA		17/11/2023 09:08:36 RK KASCZUK E CIA LTDA	
VÁLIDO	880.00	VÁLIDO	990.03
17/11/2023 09:23:35 J P BELEZE		17/11/2023 09:19:58 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	
VÁLIDO	800.00	VÁLIDO	985.00
LOTE 13 - RECAPE PNEU 11R 22.5 - BORRACHUDO		17/11/2023 09:22:57 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	
17/11/2023 09:00:48 RK KASCZUK E CIA LTDA		VÁLIDO	850.00
VÁLIDO	1,042.70	17/11/2023 09:27:38 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	
17/11/2023 09:00:48 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA		VÁLIDO	530.00
VÁLIDO	1,021.85	LOTE 15 - RECAPE PNEU 225/75 R16/LISO/BORRACHUDO	
17/11/2023 09:00:48 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.		17/11/2023 09:00:48 J P BELEZE	
VÁLIDO	1,040.00	VÁLIDO	640.00
17/11/2023 09:00:48 J P BELEZE		17/11/2023 09:00:48 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	
VÁLIDO	1,042.00	VÁLIDO	640.00



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

17/11/2023 09:00:48 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA VÁLIDO 627.89	17/11/2023 09:00:48 RK KASCZUK E CIA LTDA VÁLIDO 960.35
17/11/2023 09:00:48 RK KASCZUK E CIA LTDA VÁLIDO 640.70	17/11/2023 09:00:48 J P BELEZE VÁLIDO 960.00
17/11/2023 09:02:38 J P BELEZE VÁLIDO 626.00	17/11/2023 09:00:48 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. VÁLIDO 960.00
17/11/2023 09:05:02 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA VÁLIDO 620.00	17/11/2023 09:02:45 J P BELEZE VÁLIDO 940.00
17/11/2023 09:05:06 J P BELEZE VÁLIDO 620.01	17/11/2023 09:05:34 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA VÁLIDO 930.00
17/11/2023 09:05:53 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. VÁLIDO 620.02	17/11/2023 09:05:38 J P BELEZE VÁLIDO 930.01
17/11/2023 09:08:44 RK KASCZUK E CIA LTDA VÁLIDO 620.03	17/11/2023 09:06:02 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. VÁLIDO 930.02
17/11/2023 09:20:03 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA VÁLIDO 615.00	17/11/2023 09:09:01 RK KASCZUK E CIA LTDA VÁLIDO 930.03
17/11/2023 09:23:01 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA VÁLIDO 550.00	17/11/2023 09:20:17 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA VÁLIDO 925.00
17/11/2023 09:27:57 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. VÁLIDO 330.00	17/11/2023 09:25:01 RK KASCZUK E CIA LTDA VÁLIDO 565.00
LOTE 16 - RECAPE PNEU 215/75 R17.5-LISO/BORRACHUDO	17/11/2023 09:26:39 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. VÁLIDO 550.00
17/11/2023 09:00:48 J P BELEZE VÁLIDO 668.00	LOTE 18 - RECAPE PNEU 12.4-24, GARRA MEDIA (TRATOR)
17/11/2023 09:00:48 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. VÁLIDO 665.00	17/11/2023 09:00:49 J P BELEZE VÁLIDO 1,826.00
17/11/2023 09:00:48 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA VÁLIDO 654.64	17/11/2023 09:00:49 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. VÁLIDO 1,825.00
17/11/2023 09:00:48 RK KASCZUK E CIA LTDA VÁLIDO 668.00	17/11/2023 09:00:49 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA VÁLIDO 1,790.17
17/11/2023 09:02:41 J P BELEZE VÁLIDO 653.00	17/11/2023 09:00:49 RK KASCZUK E CIA LTDA VÁLIDO 1,826.70
17/11/2023 09:05:29 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA VÁLIDO 650.00	17/11/2023 09:02:51 J P BELEZE VÁLIDO 1,789.00
17/11/2023 09:05:33 J P BELEZE VÁLIDO 650.01	17/11/2023 09:05:38 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA VÁLIDO 1,750.00
17/11/2023 09:05:57 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. VÁLIDO 650.02	17/11/2023 09:05:41 J P BELEZE VÁLIDO 1,750.01
17/11/2023 09:08:53 RK KASCZUK E CIA LTDA VÁLIDO 650.03	17/11/2023 09:06:05 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. VÁLIDO 1,750.02
17/11/2023 09:20:29 RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA. VÁLIDO 420.00	17/11/2023 09:09:12 RK KASCZUK E CIA LTDA VÁLIDO 1,750.03
17/11/2023 09:21:38 RK KASCZUK E CIA LTDA VÁLIDO 286.00	17/11/2023 09:20:23 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA VÁLIDO 1,745.00
LOTE 17 - RECAPE PNEU 1000X20 TG85-BORRACHUDO	17/11/2023 09:23:10 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA VÁLIDO 1,500.00
17/11/2023 09:00:48 RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA VÁLIDO 941.14	17/11/2023 09:24:04 J P BELEZE VÁLIDO 1,000.00



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

17/11/2023 09:27:15	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	17/11/2023 09:09:35	RK KASCZUK E CIA LTDA
VÁLIDO	1,100.00	VÁLIDO	800.03
LOTE 19 - RECAPE PNEU 1400/24-12 LONAS			
17/11/2023 09:00:49	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	17/11/2023 09:20:46	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA
VÁLIDO	2,866.50	VÁLIDO	795.00
17/11/2023 09:00:49	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	17/11/2023 09:23:20	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA
VÁLIDO	2,925.00	VÁLIDO	550.00
17/11/2023 09:00:49	J P BELEZE	17/11/2023 09:26:03	J P BELEZE
VÁLIDO	2,925.00	VÁLIDO	200.00
LOTE 21 - VULCANIZACAO - PNEU ONIBUS, CACAMBA, LIXO, MICRO			
17/11/2023 09:00:49	RK KASCZUK E CIA LTDA	17/11/2023 09:00:49	RK KASCZUK E CIA LTDA
VÁLIDO	2,925.00	VÁLIDO	328.35
17/11/2023 09:02:54	J P BELEZE	17/11/2023 09:00:49	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA
V. O	2,865.00	VÁLIDO	321.78
17/11/2023 09:05:44	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	17/11/2023 09:00:49	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.
VÁLIDO	2,850.00	VÁLIDO	325.00
17/11/2023 09:05:48	J P BELEZE	17/11/2023 09:00:49	J P BELEZE
VÁLIDO	2,850.01	VÁLIDO	328.00
17/11/2023 09:06:08	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	17/11/2023 09:03:01	J P BELEZE
VÁLIDO	2,850.02	VÁLIDO	320.00
17/11/2023 09:09:22	RK KASCZUK E CIA LTDA	17/11/2023 09:06:15	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.
VÁLIDO	2,850.03	VÁLIDO	320.02
17/11/2023 09:20:39	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	17/11/2023 09:06:15	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA
VÁLIDO	2,845.00	VÁLIDO	315.00
17/11/2023 09:22:56	RK KASCZUK E CIA LTDA	17/11/2023 09:06:25	J P BELEZE
VÁLIDO	1,960.00	VÁLIDO	315.01
17/11/2023 09:23:50	J P BELEZE	17/11/2023 09:09:40	RK KASCZUK E CIA LTDA
VÁLIDO	1,900.00	VÁLIDO	315.03
17/11/2023 09:25:53	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	17/11/2023 09:13:04	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.
VÁLIDO	1,750.00	VÁLIDO	315.02
LOTE 20 - VULCANIZACAO-PNEU MAQ. PESADAS			
17/11/2023 09:00:49	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA	17/11/2023 09:20:02	RK KASCZUK E CIA LTDA
VÁLIDO	803.60	VÁLIDO	110.00
17/11/2023 09:00:49	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	17/11/2023 09:20:12	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.
VÁLIDO	820.00	VÁLIDO	100.00
17/11/2023 09:00:49	J P BELEZE		
VÁLIDO	820.00		
17/11/2023 09:00:49	RK KASCZUK E CIA LTDA		
VÁLIDO	820.00		
17/11/2023 09:02:57	J P BELEZE		
VÁLIDO	802.00		
17/11/2023 09:05:47	RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA		
VÁLIDO	800.00		
17/11/2023 09:05:52	J P BELEZE		
VÁLIDO	800.01		
17/11/2023 09:06:12	RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.		
VÁLIDO	800.02		

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

A RK KASCZUK & CIA LTDA M E, CNPJ 22.196.632/0002-96 e Inscrição Estadual nº 257.695-052, situada na Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, Nº3617- Bairro Santa Rosa, Porto União, estado de Santa Catarina, Cep: 89400-000, Fone/Fax (42) 3523 9809, através de seu representante legal Sr. **RUBENS KRUGER KASCZUK**, portador da cédula de RG nº 4.244.747-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 531.671.399-00, **DECLARA**, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, supracitado, que:

DADOS DA EMPRESA			
NOME DA EMPRESA	R.K KASCZUK E CIA LTDA	E-MAIL	rk2licitacao@gmail.com
CNPJ	22.196.632/0002-96	NIRE	41208053020
INSCRIÇÃO ESTADUAL	257.695-052	ULTIMO REGISTRO JUNTA Comercial	20172495962
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	3585	DATA ULTIMO REGISTRO	06/04/2017
ENDEREÇO	AV. EXP. Edmundo Arrabar nº3617	BANCO	Banco do Brasil
BAIRRO	Santa Rosa	AGENCIA	0299-2
CIDADE	Porto União	CONTA CORRENTE	80530-0
ESTADO	SANTA CATARINA	TIPO DE REGISTRO	Junta Comercial
FONE	(42) 3523 9809	DATA REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL	30/07/2018
CEP	89400-000	Nº REGISTRO CONTRATO SOCIAL	41600506316.
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME	Rubens Kruger Kasczuk	CIDADE	Guarapuava
RG/CPF	RG n.º 4.244.747-1 SSP/PR CPF n.º 531.671.399-00	ESTADO	Paraná
ENDEREÇO	Rua Padre Chagas, 2360 - Centro - CEP 85.010-020	TELEFONE/E-MAIL:	42 99129-5921 rubensrkpneus@outlook.com

Porto União, SC, 17 de novembro de 2023.

RK KASCZUK E CIA LTDA
OTÁVIO STADIKOSKI
RG: 9.804.147-8 SESP/PR
CPF: 053.624.879-65
PROCURADOR

AO
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SANTA CATARINA

Departamento de Licitação

Abaixo enviamos proposta dos itens ganhos, referentes ao Pregão Eletrônico 081/2023:

Item	Especificação	UND	MARCA	MODELO	QTD	\$ UND	\$ TOTAL
3	RECAPE DE PNEU 10.5/65 16	UND	BOREX	PROPRIO	15	690,00	10.350,00
7	RECAPE DE PNEU BORRACHUDO 1000 X 20	UND	BOREX	BORRACHUDO	20	396,00	7.920,00
16	RECAPE DE PNEU 215/75R17.5 LISO/BORRACHUDO	UND	BOREX	MISTO	20	286,00	5.720,00
TOTAL DE:							23.990,00

Total de todos os lotes da proposta: Vinte e três mil, e novecentos e noventa reais.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: 05 dias.

Condições de pagamento: até 30 dias

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, inclusive as de transporte. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Atenciosamente.

OTAVIO
STADIKOSKI:053624
87965

Assinado de forma digital por
OTAVIO STADIKOSKI:05362487965
Dados: 2023.11.17 09:40:08 -03'00'

Porto União, SC, 17 de novembro de 2023.

RK KASCZUK E CIA LTDA
OTÁVIO STADIKOSKI
RG: 9.804.147-8 SESP/PR
CPF: 053.624.879-65
PROCURADOR



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC
PREGÃO ELETRÔNICO: 081/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2023

PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇOS

Razão Social: Recapadora Fábrica dos Pneus – CNPJ: 04.895.855/0001-89
Endereço: Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR
Contato: (42) 3423-2003 – fabricadospneus@gmail.com

Item	Qnt.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	Und.	Recapagem Pneu 7.50x16 Agrícola	Rubbernew	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
2	8	Und.	Recapagem Pneu 18.4x30	Rubbernew	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
9	4	Und.	Recapagem Pneu 14.9x24	Rubbernew	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
10	4	Und.	Recapagem Pneu 18.4x34	Rubbernew	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
13	10	Und.	Recapagem Pneu 11R22.5 Borrachudo	Rubbernew	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
14	40	Und.	Recapagem Pneu 275/80R22.5 Borr. 22mm.	Rubbernew	R\$ 530,00	R\$ 21.200,00
15	20	Und.	Recapagem Pneu 225/70R16 Liso/Borr.	Rubbernew	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
17	20	Und.	Recapagem Pneu 1000x20 Borr. 22mm	Rubbernew	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
19	12	Und.	Recapagem Pneu 17.5x25	Rubbernew	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
21	150	Und.	Vulcanização Pneu Carga	Rubbernew	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
Valor Total da Proposta						R\$ 117.940,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 117.940,00 (cento e dezessete mil e novecentos e quarenta reais).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

Declaramos que aceitamos todas as condições de prazos de entrega, garantia e pagamentos estabelecidos em edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias a partir do início do pregão.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco 0748 – Sicredi
Agência: 0719
Conta Corrente: 25112-7

Irati, 17 de novembro de 2023.

RECAPADORA FABRICA
DOS PNEUS
LTDA:04895855000189

Assinado de forma digital por
RECAPADORA FABRICA DOS
PNEUS LTDA:04895855000189
Dados: 2023.11.17 09:50:33 -03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Alameda Virgílio Moreira, nº 483 – Bairro: Nhapindazal – Irati-PR. CEP: 84500-532
Fone/Whatsapp: (42) 3423-2003 – CNPJ: 04.895.855/0001-89 - I.E.: 903.94330-09
E-mail: fabricadospneus@gmail.com



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC
PREGÃO ELETRÔNICO: 081/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2023

Evandro Rebesco
CPF: 004.955.059-43
RG: 6.720.406-9
Sócio Administrador

Maicon Gabriel Giongo
CPF: 086.790.599-94
RG: 10.240.148-4
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO O CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **J P BELEZE**, inscrita no **CNPJ Nº 54.054.937/0001-79**, **Inscrição Estadual 495.031.134.110**, **Inscrição Municipal 11240634**, situada à **Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP**, CEP 19.900-041, titular da Conta ITAÚ UNIBANCO S.A (341), Agência: 9264, Conta 10879-7, telefone (14) 3322-4229, e-mail: ouripneu@ouripneu.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JEAN PIERRE BELEZE**, casado, empresário, brasileiro, portador do **RG Nº. 13.138.218-4** e do **CPF nº. 046.595.968-77**, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha Nº950 na Vila Moraes em Ourinhos/SP, nascido aos 08/08/1963, responsável pela assinatura da Ata, vem apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão em epígrafe.

IT	UN	QT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT \$	TOTAL \$
4	UN	16	Recape de Pneu 19.5 L 24 – 12 lonas (Garra Terraplanagem)	UNIQUE	R\$ 1.900,00	R\$ 30.400,00
5	UN	12	Recape de Pneu 12.5/80-18 – 10 lonas (frisado)	UNIQUE	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
6	UN	12	Recape de Pneu 12.5/80-18 – 10 lonas (Garra Terraplanagem)	UNIQUE	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
8	UN	20	Recape de Pneu 1400/24 – 12 Lonas.	UNIQUE	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
11	UN	4	Recape de Pneu 16-9-28 – 10 lonas (Garra Terraplanagem)	UNIQUE	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
12	UN	4	Recape de Pneu 10.5/80 – R18 (Frisado)	UNIQUE	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
18	UN	6	Recape de Pneu 12.4-24, garra média (trator)	UNIQUE	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
20	UN	150	VULCANIZAÇÃO - Pneu para Patrola Caterpillar, Patrola Case, Carregadeira Michigan, Trator Ford 5030, Trator Ford TL80, Retro Maxion, Retro New Holland.	UNIQUE	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
					TOTAL	R\$ 549.283,00

VALOR TOTAL: R\$ 128.800,00 (Cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS.

Nova Trento, 14 de novembro de 2023

J P BELEZE:54054937000179

Assinado de forma digital por J P

BELEZE:54054937000179

Dados: 2023.11.17 11:25:51 -03'00'

J P BELEZE
CNPJ 54.054.937/0001-79
JEAN PIERRE BELEZE
PROPRIETÁRIO
CPF 046.595.968-77



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento



PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 81/2023

Processo Adm.: 122/2023
Data do Processo: 17/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 122/2023
b) **Nr. Licitação:** 81/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 20/11/2023
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL*

Participante: J P BELEZE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	RECAPE DE PNEU 19.5 L 24	16,000	UND	1.900,00	30.400,00
5	RECAPE PNEU 12.5/80-18-10 LONAS FRISADO	12,000	UND	800,00	9.600,00
6	RECAPE PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS (GARRA TER)	12,000	UND	800,00	9.600,00
8	RECAPE DE PNEU 1400/24 - 12 L	20,000	UND	1.600,00	32.000,00
11	RECAPE DE PNEU 16.9 X 28 - 10L	4,000	UND	2.000,00	8.000,00
12	RECAPE PNEU 10.5/80 - R18 FRISADO	4,000	UND	800,00	3.200,00
18	RECAPE PNEU 12.4-24, GARRA MÉDIA (TRATOR)	6,000	UND	1.000,00	6.000,00
20	VULCANIZAÇÃO-PNEU MAQ. PESADAS	150,000	UND	200,00	30.000,00
Total do Participante:				128.800,00	

Participante: RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

1	RECAPE DE PNEU 750/16	12,000	UND	320,00	3.840,00
2	RECAPE DE PNEU 18.4.30 - 10 LONAS - TRATOR AGRICOLA G. MÉDIA	8,000	UND	2.200,00	17.600,00
9	RECAPE PNEU 14.9-24 - 12 LONAS	4,000	UND	1.650,00	6.600,00
10	RECAPE PNEU 18.4-34 - 18 LONAS	4,000	UND	2.400,00	9.600,00
13	RECAPE PNEU 11R 22.5 - BORRACHUDO	10,000	UND	550,00	5.500,00
14	RECAPE PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO	40,000	UND	530,00	21.200,00
15	RECAPE PNEU 225/75 R16/LISO/BORRACHUDO	20,000	UND	330,00	6.600,00
17	RECAPE PNEU 1000X20 TG85-BORRACHUDO	20,000	UND	550,00	11.000,00
19	RECAPE PNEU 1400/24-12 LONAS	12,000	UND	1.750,00	21.000,00
21	VULCANIZAÇÃO - PNEU ONIBUS, CAÇAMBA, LIXO, MICRO	150,000	UND	100,00	15.000,00
Total do Participante:				117.940,00	

Participante: RK KASCZUK E CIA LTDA

3	RECAPE PNEU 10.5/65 R16	15,000	UND	690,00	10.350,00
7	RECAPE PNEU 1000X20 - BORRACHUDO	20,000	UND	396,00	7.920,00
16	RECAPE PNEU 215/75 R17.5-LISO/BORRACHUDO	20,000	UND	286,00	5.720,00
Total do Participante:				23.990,00	

Total Geral: **270.730,00**



Nova Trento, 20/11/2023

A handwritten signature in blue ink that reads 'Tiago Dalosso'.

TIAGO DALOSSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2023 - PROCESSO N° 122/2023

Publicação N° 5353607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F472CD96095B6C62D7CF2834A9A9409CB6FC4F30

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 81/2023
	Processo Adm.: 122/2023 Data do Processo: 17/10/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 122/2023
b) Nr. Licitação: 81/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 20/11/2023
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

Participante: J P BELEZE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	RECAPE DE PNEU 19.5 L 24	16,000	UND	1.900,00	30.400,00
5	RECAPE PNEU 12.5/80-18-10 LONAS FRISADO	12,000	UND	800,00	9.600,00
6	RECAPE PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS (GARRA TER)	12,000	UND	800,00	9.600,00
8	RECAPE DE PNEU 1400/24 - 12 L	20,000	UND	1.600,00	32.000,00
11	RECAPE DE PNEU 16.9 X 28 - 10L	4,000	UND	2.000,00	8.000,00
12	RECAPE PNEU 10.5/80 - R18 FRISADO	4,000	UND	800,00	3.200,00
18	RECAPE PNEU 12.4-24, GARRA MÉDIA (TRATOR)	6,000	UND	1.000,00	6.000,00
20	VULCANIZAÇÃO-PNEU MAQ. PESADAS	150,000	UND	200,00	30.000,00
Total do Participante:					128.800,00

Participante: RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

1	RECAPE DE PNEU 750/16	12,000	UND	320,00	3.840,00
2	RECAPE DE PNEU 18.4.30 - 10 LONAS - TRATOR AGRICOLA G. MÉDIA	8,000	UND	2.200,00	17.600,00
9	RECAPE PNEU 14.9-24 - 12 LONAS	4,000	UND	1.650,00	6.600,00
10	RECAPE PNEU 18.4-34 - 18 LONAS	4,000	UND	2.400,00	9.600,00
13	RECAPE PNEU 11R 22.5 - BORRACHUDO	10,000	UND	550,00	5.500,00
14	RECAPE PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO	40,000	UND	530,00	21.200,00
15	RECAPE PNEU 225/75 R16/LISO/BORRACHUDO	20,000	UND	330,00	6.600,00
17	RECAPE PNEU 1000X20 TG85-BORRACHUDO	20,000	UND	550,00	11.000,00
19	RECAPE PNEU 1400/24-12 LONAS	12,000	UND	1.750,00	21.000,00
21	VULCANIZAÇÃO - PNEU ONIBUS, CAÇAMBA, LIXO, MICRO	150,000	UND	100,00	15.000,00
Total do Participante:					117.940,00

Participante: RK KASCZUK E CIA LTDA

3	RECAPE PNEU 10.5/65 R16	15,000	UND	690,00	10.350,00
7	RECAPE PNEU 1000X20 - BORRACHUDO	20,000	UND	396,00	7.920,00
16	RECAPE PNEU 215/75 R17.5-LISO/BORRACHUDO	20,000	UND	286,00	5.720,00
Total do Participante:					23.990,00

Página: 2 / 2

Total Geral: 270.730,00

Nova Trento, 20/11/2023

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87 / 2023

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2023, Processo licitatório nº 122/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	1,2,9,10,13,14,15,17,19,21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	04.895.855/0001-89		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	RECAPE DE PNEU 750/16	UNIDADE	Rubbernew RBG8	12	320,00	3.840,00
2	RECAPE DE PNEU 18.4.30 - 10 LONAS - TRATOR AGRICOLA G. MÉDIA	UNIDADE	Rubbernew TM95	8	2.200,00	17.600,00
9	RECAPE PNEU 14.9-24 - 12 LONAS	UNIDADE	Rubbernew TM95	4	1.650,00	6.600,00
10	RECAPE PNEU 18.4-34 - 18 LONAS	UNIDADE	Rubbernew TM95	4	2.400,00	9.600,00
13	RECAPE PNEU 11R 22.5 - BORRACHUDO	UNIDADE	Rubbernew A77	10	550,00	5.500,00
14	RECAPE PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO	UNIDADE	Rubbernew A77	40	530,00	21.200,00
15	RECAPE PNEU 225/75 R16/LISO/BORRACHUDO	UNIDADE	Rubbernew RBALLT	20	330,00	6.600,00
17	RECAPE PNEU 1000X20 TG85-BORRACHUDO	UNIDADE	Rubbernew RBCB	20	550,00	11.000,00



19	RECAPE PNEU 1400/24-12 LONAS	UNIDADE	Rubbernew G2L2	12	1.750,00	21.000,00
21	VULCANIZAÇÃO - PNEU ONIBUS, CAÇAMBA, LIXO, MICRO	UNIDADE	Rubbernew Rubbernew	150	100,00	15.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto do registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Novembro de 2023

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS
Assinado de forma digital por RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS
LTDA:04895855000189
Dados: 2023.11.22 11:54:00 -03'00'

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.
CNPJ: 04.895.855/0001-89

TIAGO
DALSSASSO:069
43394908

Assinado de forma digital por TIAGO DALSSASSO:06943394908
Dados: 2023.11.23 12:30:22 -03'00'

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 / 2023

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2023, Processo licitatório nº 122/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
J P BELEZE	4,5,6,8,11,12,18,20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J P BELEZE	54.054.937/0001-79		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: J P BELEZE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	RECAPE DE PNEU 19.5 L 24	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	16	1.900,00	30.400,00
5	RECAPE PNEU 12.5/80-18-10 LONAS FRISADO	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	12	800,00	9.600,00
6	RECAPE PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS (GARRA TER)	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	12	800,00	9.600,00
8	RECAPE DE PNEU 1400/24 - 12 L	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	20	1.600,00	32.000,00
11	RECAPE DE PNEU 16.9 X 28 - 10L	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	4	2.000,00	8.000,00
12	RECAPE PNEU 10.5/80 - R18 FRISADO	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	4	800,00	3.200,00
18	RECAPE PNEU 12.4-24, GARRA MÉDIA (TRATOR)	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	6	1.000,00	6.000,00
20	VULCANIZAÇÃO-PNEU MAQ. PESADAS	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	150	200,00	30.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso originalmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do

Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições atuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Novembro de 2023

J P

BELEZE:54054937000179

Assinado de forma digital por J P
BELEZE:54054937000179
Dados: 2023.11.22 17:37:47 -03'00'

J P BELEZE

CNPJ: 54.054.937/0001-79

TIAGO

DALSASSO:069

43394908

Assinado de forma digital
por TIAGO

DALSASSO:06943394908

Dados: 2023.11.23

12:29:48 -03'00'

TIAGO DALSASSO

PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 / 2023

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2023, Processo licitatório nº 122/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RK KASCZUK E CIA LTDA	3,7,16

empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RK KASCZUK E CIA LTDA	22.196.632/0002-96		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RK KASCZUK E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	RECAPE PNEU 10.5/65 R16	UNIDADE	BOREX PROPRIO	15	690,00	10.350,00
7	RECAPE PNEU 1000X20 - BORRACHUDO	UNIDADE	BOREX BORRACHUDO	20	396,00	7.920,00
16	RECAPE PNEU 215/75 R17.5-LISO/BORRACHUDO	UNIDADE	BOREX MISTO	20	286,00	5.720,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

RUBENS KRUGER
KASCZUK:5316713
9900

Assinado de forma digital por
RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2023.12.05 17:15:14
-03'00'

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

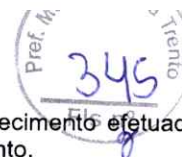
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a

RUBENS KRUGER
KASCZUK:531671399
00

Assinado de forma digital por
RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2023.12.05 17:15:30 -03'00'



contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações descritas neste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Novembro de 2023

RUBENS KRUGER

KASCZUK:53167139900

Assinado de forma digital por
RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2023.12.05 17:17:40 -03'00'

RK KASCZUK E CIA LTDA
CNPJ: 22.196.632/0002-96

TIAGO

DALSASSO:069433

94908

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSASSO:06943394908
Dados: 2023.12.06 08:39:22
-03'00'

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2023 - PROCESSO N° 122/2023

Publicação N° 5364057

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N° 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87 / 2023**

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 81/2023, Processo licitatório n° 122/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.	1,2,9,10,13,14,15,17,19,21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal n° (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	04.895.855/0001-89		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	RECAPE DE PNEU 750/16	UNIDADE	Rubbernew RBG8	12	320,00	3.840,00
2	RECAPE DE PNEU 18.4.30 - 10 LONAS - TRATOR AGRICOLA G. MÉDIA	UNIDADE	Rubbernew TM95	8	2.200,00	17.600,00
9	RECAPE PNEU 14.9-24 - 12 LONAS	UNIDADE	Rubbernew TM95	4	1.650,00	6.600,00
10	RECAPE PNEU 18.4-34 - 18 LONAS	UNIDADE	Rubbernew TM95	4	2.400,00	9.600,00
13	RECAPE PNEU 11R 22.5 - BORRACHUDO	UNIDADE	Rubbernew A77	10	550,00	5.500,00
14	RECAPE PNEU 275/80 R22.5 - BORRACHUDO	UNIDADE	Rubbernew A77	40	530,00	21.200,00
15	RECAPE PNEU 225/75 R16/LISO/BORRACHUDO	UNIDADE	Rubbernew RBALLT	20	330,00	6.600,00
17	RECAPE PNEU 1000X20 TG85-BORRACHUDO	UNIDADE	Rubbernew RBCB	20	550,00	11.000,00

				Página: 2 / 5	
19	RECAPE PNEU 1400/24-12 LONAS	UNIDADE	Rubbernew G2L2	12	1.750,00 21.000,00
21	VULCANIZAÇÃO - PNEU ONIBUS, CAÇAMBA, LIXO, MICRO	UNIDADE	Rubbernew Rubbernew	150	100,00 15.000,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com



classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Novembro de 2023

RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.
CNPJ: 04.895.855/0001-89

TIAGO DALSASSO
PREFEITO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 - PROCESSO Nº 122/2023

Publicação Nº 5364061

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 / 2023

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2023, Processo licitatório nº 122/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
J P BELEZE	4,5,6,8,11,12,18,20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J P BELEZE	54.054.937/0001-79		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: J P BELEZE							
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total	
4	RECAPE DE PNEU 19.5 L 24	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	16	1.900,00	30.400,00	
5	RECAPE PNEU 12.5/80-18-10 LONAS FRISADO	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	12	800,00	9.600,00	
6	RECAPE PNEU 12.5/80-18 - 10 LONAS (GARRA TER)	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	12	800,00	9.600,00	
8	RECAPE DE PNEU 1400/24 - 12 L	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	20	1.600,00	32.000,00	
11	RECAPE DE PNEU 16.9 X 28 - 10L	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	4	2.000,00	8.000,00	
12	RECAPE PNEU 10.5/80 - R18 FRISADO	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	4	800,00	3.200,00	
18	RECAPE PNEU 12.4-24, GARRA MÉDIA (TRATOR)	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	6	1.000,00	6.000,00	
20	VULCANIZAÇÃO-PNEU MAQ. PESADAS	UNIDADE	UNIQUE UNIQUE	150	200,00	30.000,00	





2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.



7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:





- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da multa de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Novembro de 2023

J P BELEZE
CNPJ: 54.054.937/0001-79

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 - PROCESSO Nº 122/2023

Publicação Nº 5400866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 / 2023**

No dia 22 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2023, Processo licitatório nº 122/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RK KASCZUK E CIA LTDA	3,7,16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RK KASCZUK E CIA LTDA	22.196.632/0002-96		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RK KASCZUK E CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	RECAPE PNEU 10.5/65 R16	UNIDADE	BOREX PROPRIO	15	690,00	10.350,00
7	RECAPE PNEU 1000X20 - BORRACHUDO	UNIDADE	BOREX BORRACHUDO	20	396,00	7.920,00
16	RECAPE PNEU 215/75 R17.5-LISO/BORRACHUDO	UNIDADE	BOREX MISTO	20	286,00	5.720,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;



5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a



contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

Página: 5 / 5

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Novembro de 2023

RK KASCZUK E CIA LTDA
CNPJ: 22.196.632/0002-96

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

